



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, DE 15 DE JUNHO  
DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.465, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Estratégia Nacional de Governo Digital instituída pelo Decreto Federal nº 12.069, de 16 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Estratégia Brasileira para Cidades Inteligentes (EBCI);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da governança colaborativa, transformação digital, interoperabilidade, inovação pública e modernização administrativa no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersetorial para implementação de soluções urbanas inteligentes, sustentáveis e centradas no cidadão;

**CONSIDERANDO** a participação do Município de Rondonópolis no Edital de Seleção Pública SNDUM nº 1/2026 – Projeto Cidades Mais Inteligentes, promovido pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Projeto Cidades Mais Inteligentes (CGM-CMI), de caráter consultivo, deliberativo e intersetorial, com a finalidade de coordenar, monitorar, articular e acompanhar institucionalmente as ações relacionadas à transformação digital, governança inteligente, inovação pública e execução das atividades decorrentes da participação do Município de Rondonópolis no Projeto Cidades Mais Inteligentes.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Municipal do Projeto Cidades Mais Inteligentes (CGM-CMI):

I – coordenar institucionalmente as ações relacionadas ao Projeto Cidades Mais Inteligentes;

II – promover articulação intersetorial entre órgãos e entidades da administração pública municipal;

III – acompanhar a execução do plano de trabalho relacionado ao Edital SNDUM nº 1/2026;

IV – promover integração entre governança pública, transformação digital, inovação e desenvolvimento urbano sustentável;

V – apoiar ações relacionadas à modernização administrativa e qualificação dos serviços públicos;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

VI – acompanhar a elaboração e implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

VII – fortalecer mecanismos de interoperabilidade, integração institucional e governança de dados;

VIII – promover articulação com universidades, institutos federais, entidades do setor produtivo, instituições científicas, tecnológicas e de inovação e demais atores do Ecossistema Local de Inovação;

IX – estimular iniciativas voltadas à inovação pública, cidades inteligentes e desenvolvimento sustentável;

X – monitorar indicadores relacionados à maturidade digital, governança e transformação digital;

XI – promover ações relacionadas à transparência, participação cidadã e governo aberto;

XII – zelar pela observância das diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação;

XIII – acompanhar as ações decorrentes da assessoria técnica vinculada ao Projeto Cidades Mais Inteligentes;

XIV – elaborar relatórios, recomendações e propostas relacionadas à governança inteligente e transformação digital.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do Projeto Cidades Mais Inteligentes (CGM-CMI) será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenação Institucional:

- a) Luciano Rodrigues – Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação;
- b) Epifânio Coelho Portela Júnior – Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno.

II – Coordenação Técnica:

- a) Lucas Barbosa de Souza – Superintendente de Pesquisa e Difusão Tecnológica.

III – Assessoria Técnica:

- a) Angelo Silva de Oliveira – Controlador Interno do Município;
- b) Késia Elaine Paula de Almeida Marques – Encarregada Geral de Proteção de Dados (DPO).

IV – Equipe de Apoio Multissetorial:

- a) Rafael Martins Michiles da Silva – Superintendente de TI e Modernização;
- b) Lucas Barbosa de Souza – Superintendente de Pesquisa e Difusão Tecnológica;
- c) Mykaell Thiago S. V. Bandeira – Secretário Municipal de Governo;
- d) Luiz Henrique Nucci Vaccaro – Procurador-Geral do Município;
- e) Rane Curto Nascimento Ferreira – Secretária Municipal da Fazenda;
- f) Marco Túlio Ribeiro Gomes – Secretário Municipal de Planejamento e Pesquisa Urbana.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

V – Representantes das áreas finalísticas:

- a) Lucas Corrente Luz – Secretário Municipal de Infraestrutura;
- b) Thales Tatí G. Vicente – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana;
- c) Wesley Lopes da Silva Martins – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) Álvaro José F. C. Farias – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- e) Carlos Alberto Pereira Júnior – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- f) Fabiana Frederico R. Perez – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

VI – Suporte Operacional:

- a) Rafaelly Priscila R. de Almeida – Superintendente de Compras e Licitação.

**Art. 4º** O Comitê poderá convidar representantes de universidades, instituições de pesquisa, órgãos de controle, entidades do setor produtivo, organizações da sociedade civil e especialistas para colaborar tecnicamente com suas atividades.

**Art. 5º** As decisões e deliberações do Comitê serão registradas em atas, observadas as hipóteses legais de sigilo e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 6º** Os membros do Comitê deverão atuar visando à sustentabilidade, continuidade e institucionalização das ações relacionadas à transformação digital e cidades inteligentes no âmbito do Município.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.466, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização e da digitalização;

**CONSIDERANDO** que a implementação de uma Cidade Inteligente exige a interoperabilidade de dados entre as diversas áreas finalísticas, notadamente Saúde, Educação, Mobilidade Urbana, Assistência Social, Infraestrutura, dentre outras para uma gestão baseada em evidências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos de Rondonópolis em todo o ciclo de transformação digital;

**CONSIDERANDO** o papel de Rondonópolis como polo logístico e econômico regional, o que demanda soluções tecnológicas avançadas para otimizar a mobilidade urbana, saúde, educação, infraestrutura e a gestão de ativos públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) como instrumento de governança essencial para a captação de recursos e o município atinja seus objetivos estratégicos.

**CONSIDERANDO** que a transformação digital e a governança inteligente visa, primordialmente, a melhoria da qualidade de vida do cidadão, a redução de filas em serviços essenciais e a transparência ativa da gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade estratégica de modernização da gestão pública e a participação no Edital de Chamamento Público para Cidades Inteligentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o **Grupo de Trabalho Técnico (GTT - PDTI)**, com a finalidade de diagnosticar, planejar e implementar a transformação digital e a governança inteligente de Rondonópolis, servindo como base técnica para a adesão e execução de projetos de cidades inteligentes no município.

**Art. 2º** O grupo será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

**Coordenação:**

**Coordenação Institucional:** Luciano Rodrigues (Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação);

**Coordenação Institucional Adjunta:** Epifânio Coelho Portela Júnior (Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno);

**Coordenação Técnica:** Lucas Barbosa de Souza (Superintendente de Pesquisa e Difusão Tecnológica - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**Assessoria:**

**Assessoria Técnica:** Angelo Silva de Oliveira – Controlador Interno (SETRACI).

**Assessoria Técnica (Governança Digital e LGPD):** Késia Elaine Paula de Almeida Marques – Encarregada Geral de Proteção de Dados (DPO/SETRACI).

**Equipe de Apoio Multissetorial:**

**Tecnologia:** Rafael Martins Michiles da Silva (Superintendente de TI e Modernização - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação) e Lucas Barbosa de Souza (Superintendente de Pesquisa e Difusão Tecnológica - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação);

**Gestão e Planejamento:** Mykaell Thiago S. V. Bandeira (Secretário da Secretaria Municipal de Governo);

**Procurador Geral:** Luiz Henrique Nucci Vaccaro (Procurador Geral do Município);

**Fazenda:** Rane Curto Nascimento Ferreira (Secretária da Secretaria Municipal da Fazenda); e

**Planejamento Urbano:** Marco Túlio Ribeiro Gomes (Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Pesquisa Urbano)

**Execução Finalística:**

**Infraestrutura:** Lucas Corrente Luz (Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura)

**Mobilidade:** Thales Tatí G. Vicente (Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana);

**Desenvolvimento Econômico:** Wesley Lopes da Silva Martins (Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico);

**Meio Ambiente:** Álvaro José F. C. Farias (Secretário da Secretaria de Meio Ambiente);

**Educação:** Carlos Alberto Pereira Júnior (secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer); e

**Assistência Social:** Fabiana Frederico R. Perez (Secretária da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social)

**Suporte Operacional:**

**Superintendente de Compras e Licitação:** Rafaelly Priscila R. de Almeida (Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 609, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Altera a Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica acrescido o item c.1.1 ao art. 7º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, que trata da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, passando o dispositivo a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

c.1.1. Assessoria de Gabinete I;

(...)”

**Art. 2º** Fica alterado anexo I da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Fica alterado anexo II da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas de responsabilidade fiscal e os limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

**Art. 5º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, que não forem expressamente modificados por esta Lei Complementar.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO I  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b>
<b>DAS - 3A</b>	<b>ASSESSOR(A) DE GABINETE I</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 8.432,11</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>08h</b>
<b>DAS - 7</b>	<b>ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<del>10</del> <b>12</b>	<b>R\$ 2.962,57</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>08h</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ASSESSOR(A) DE GABINETE I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Fazenda no desempenho de suas atribuições institucionais, prestando suporte estratégico às atividades de direção superior da Pasta; II – Subsidiar o Secretário Municipal de Fazenda na análise de informações estratégicas relacionadas à política fiscal, financeira, orçamentária e administrativa do Município, sem substituição das unidades técnicas competentes; III – Auxiliar, por delegação da autoridade superior, na articulação institucional da Secretaria com órgãos da Administração Pública, entidades externas, autoridades e demais interlocutores institucionais; IV – Acompanhar demandas, projetos, programas e processos de interesse estratégico do Gabinete do Secretário, promovendo a organização e o fluxo de informações necessárias à tomada de decisão da autoridade superior; V – Elaborar minutas, informações, relatórios gerenciais, manifestações preliminares e notas de apoio de natureza estratégica, destinados exclusivamente a subsidiar decisões do Secretário Municipal de Fazenda, vedada a prática de atos decisórios, técnicos conclusivos ou administrativos finais próprios de cargos efetivos; VI – Assessorar na organização da agenda institucional do Secretário Municipal de Fazenda, bem como no acompanhamento de reuniões, audiências e eventos oficiais de interesse da Secretaria; VII – Auxiliar na comunicação das diretrizes e determinações emanadas do Gabinete do Secretário às unidades administrativas da Secretaria, sem exercício de chefia sobre servidores, salvo se expressamente previsto em lei; VIII – Guardar sigilo e zelar pela confidencialidade das informações estratégicas, documentos e dados institucionais de que tiver conhecimento em razão do cargo; IX – Exercer outras atividades de assessoramento superior diretamente relacionadas à confiança da autoridade nomeante e compatíveis com a natureza comissionada do cargo, vedado o desempenho de atividades meramente burocráticas, operacionais, permanentes ou típicas de cargos efetivos



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 610, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal De Infraestrutura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 7º, os incisos III e IV e as alíneas “b” e “a” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 7º - ...*

*IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:*

*(...)*

*b) 1. Secretaria Municipal de Saúde;*

*(...)*

*b) 1.11.1.3 Coordenadoria de Manutenção Predial;*

*b) 1.11.1.3.0.1 Gerente de Manutenção Predial;*

*(...)*

*III - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:*

*(...)*

*a) Secretário Municipal De Infraestrutura;*

*(...)*

*a)1.5 - Coordenadoria de Manutenção Predial*

*a)1.5.1 - Gerente de Manutenção Predial*

*(...)*

**Art. 2º** Fica alterado anexo I da lei complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**Art. 3º** Fica alterado anexo II da lei complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 4º** As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas, assim como os cargos em comissões e as funções de confiança já existentes nesta Lei Complementar.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	
<b>(...)</b>	<b>(...)</b>	<b>(...)</b>	<b>(...)</b>	<b>(...)</b>	<b>(...)</b>
<b>DAS-3A</b>	<b>COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 8.432,11</b>	<b>NIVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>08H</b>
<b>DAS – 3</b>	<b>GERENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>	<b>05</b>	<b>R\$ 6.961,02</b>	<b>NIVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>08H</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Responsável por gerenciar a equipe de técnicos, garantindo que todas as operações de manutenção sejam executadas corretamente. Ele elabora planos de manutenção e reparo de equipamentos e instalações, monitorando a execução das tarefas, eficiência e pontualidade, com indicadores de desempenho em tempo real. Além disso, controla os custos de forma eficiente e assessora no gerenciamento de contratos com terceiros, garantindo o cumprimento de prazos e entregas.

**CARGO: GERENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Gerenciar a execução das atividades de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades de saúde do município; coordenar as equipes de manutenção, assegurando o funcionamento adequado das instalações físicas e sistemas prediais; elaborar planos de manutenção, acompanhar indicadores; supervisionar a aplicação de normas de segurança, acessibilidade e conservação do patrimônio público; prestar apoio técnico à gestão nas contratações de serviços terceirizados e na avaliação da infraestrutura predial; exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 611, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal De Governo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 7º, os incisos III e IV e as alíneas “b” e “a” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

*I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA E DE ASSESSORAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL:*

(...)

*a) 1. Secretaria Municipal de Governo;*

(...)

**a) 1.23.1 Divisão de Comunicação Social;**

**a) 1.23.1.1 Núcleo de Comunicação Social;**

(...)

**Art. 2º** Fica alterado anexo I da lei complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Fica alterado anexo II da lei complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 4º** As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas, assim como os cargos em comissões e as funções de confiança já existentes nesta Lei Complementar.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>DAS - 4</b>	<b>GERENTE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 4.614,89</b>	<b>NIVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>08H</b>
<b>DAS - 5</b>	<b>GERENTE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.410,58</b>	<b>NIVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>08H</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Gerenciar criações e veiculação das divulgações institucionais, publicitárias, e de utilidade pública. Acompanhar, gerenciar, e elaborar o planejamento das ações de Produção de Artes; Supervisionar o uso de marcas e assinaturas publicitárias e identidade visual instituída pela Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar os trabalhos de identificação de elementos visuais que identifiquem os sítios dos órgãos e entidades da administração pública como parte do Poder Executivo Municipal; Monitorar e encaminhar os pedidos de criação, elaboração, desenvolvimento e concepção de artes e layout's, visando a disponibilidade de todo o tipo de material de divulgação por qualquer tipo de meio (eletrônico, impresso, e etc.) que envolva a Secretaria Municipal de Saúde; Exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: GERENTE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Executar trabalhos enfatizando suas atribuições quanto às atividades desenvolvidas no âmbito das funções tipicamente pertinentes à área de comunicação; Manter comunicação direta entre as demais Assessorias dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, para gestão contínua e atualizada das Mídias Sociais da municipalidade; Apresentar estratégias de interação e monitoramento multimídia; Propor iniciativas que visem elevar ainda mais o nível de eficiência do alcance das publicações em redes sociais; Exercer outras atividades correlatas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.866, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre alterar a Lei n.º 7.607 de 22 de março de 2013 na estrutura organizacional e funcional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica Alterado o inciso IV do Art. 2º, da Lei n.º 7.607 de 22 de março de 2013 que passa a vigora com seguinte redação:

*IV - Diretor Geral do SAMU: profissional oriundo da área da saúde, de nível superior, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas;*

**Art. 2º** Fica Alterado o inciso IV do Art. 3º, da Lei n.º 7.607 de 22 de março de 2013 que passa a vigora com seguinte redação:

*IV – Diretor Geral do SAMU: Gerenciamento de Recursos Humanos; Educação permanente de equipes; Normatização e rotinas, Elaboração de regimento interno de serviço, Elaboração de rotina de troca de plantão das equipes, Rotina de Limpeza e Rotina de Abastecimento; Ferramentas de regulação, Elaboração de mapa de área de atuação, Grade de referência de serviço, Elaboração de mapa de risco do município/região, Protocolo de regulação Médica; Protocolos assistenciais; Informação, Relatórios e Estatísticas; Gerenciamento de Manutenção, abastecimento de veículos, apresentação de relatório mensal de gastos;*

**Art.3º** Fica alterado o anexo I da Lei n.º 7.607 de 22 de março de 2013 que passa a acrescentar na sua estrutura o cargo em comissão de Diretor Geral do SAMU (símbolo SAM / 01), conforme Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Os demais dispositivos da Lei n.º 7.607 de 22 de março de 2013 permanecem inalterados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO ÚNICO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 30%	AUXÍLIO TRANSPORTE 20%	OUTROS AUXÍLIOS 30%	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	TOTAL BRUTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)										
SAM /01	DIRETOR GERAL DO SAMU	01	R\$ 7.856,34	R\$ 2.356,90	R\$ 1.571,26	R\$ 2.356,90	R\$ 1.71,26	R\$ 15.712,66	NÍVEL SUPERIOR	08 H
(...)										



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.867, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 667.000,00 (*Seiscentos e sessenta e sete mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 667.000,00 (*Seiscentos e sessenta e sete mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias - Civil - 425	R\$	13.000,00
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 426	R\$	45.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 430	R\$	62.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias – Civil - 368	R\$	4.000,00
08.245.2207.2538 - IGD SUAS		
3.3.90.14 - 1.660.0000000 - Diárias - Civil - 436	R\$	1.000,00
08.244.2207.2537 - IGD PBF		
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 452	R\$	49.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 370	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 378	R\$	30.000,00
08.244.2207.2076 - Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32 - 1.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 1052	R\$	44.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias – Civil - 390	R\$	4.000,00
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 392	R\$	145.000,00
3.3.90.39 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 400	R\$	250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>667.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.48 - 1.500.0000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 433	R\$	9.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.1.90.11 - 1.661.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 364	R\$	44.000,00
08.245.2207.2072 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 356	R\$	60.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 397	R\$	55.000,00
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 404	R\$	4.000,00
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 406	R\$	70.000,00
08.243.2207.2536 - Criança Feliz		
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 1064	R\$	195.000,00
3.3.90.36 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 420	R\$	150.000,00
08.244.2207.2537- IGD PBF		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 456	R\$	60.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

08.122.2207.2535 - PROCAD		
3.1.90.13 - 1.660.0000000 - Obrigações Patronais – 413	R\$	20.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>667.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.868, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.350.435,00 (*Cinco milhões e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais*).

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 939/2026/DAF/SMS de 09/06/2026, que apura saldo financeiro na fonte “Federal” de superávit contábil, no Bloco de Custeio, no montante de R\$ 5.350.435,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme distribuição:

✓ Emenda Federal de Comissão de Assuntos Sociais – CAS, destinado ao Incremento de Custeio para a Atenção Primária, valor de R\$ 2.500.000,00. Conforme dados bancários: CEF 574363222-3 (1271)

✓ Emenda Federal de Comissão de Assuntos Sociais – CAS, destinado ao Incremento de Custeio para a Média e Alta Complexidade, valor de R\$ 1.850.435,00. Conforme dados bancários: CEF 573872476-0 (1272)

✓ Emenda Federal de Bancada de Mato Grosso, destinado ao Incremento de Custeio para a Atenção Primária, valor de R\$ 1.000.000,00. Conforme dados bancários: CEF 572804799-4 (1275).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.350.435,00 (*Cinco milhões e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária À Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 – 2.600.3130000 - Material de Consumo	R\$	2.500.000,00
3.3.90.30 – 2.600.3120000 - Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 2.600.3130000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.850.435,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.350.435,00</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas **contas correntes nº CEF 574363222-3 (1271), CEF 573872476-0 (1272), CEF 572804799-4 (1275)**, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.869, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.383.971,68 (*Um milhão e trezentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos*).

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 939/2026/DAF/SMS de 09/06/2026, que apura saldo financeiro na fonte “Federal” de superávit contábil, no Bloco de Investimento, no montante de R\$ 1.383.971,68 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme distribuição:

✓ Emenda Federal do Parlamentar Senador Wellington Fagundes, destinado a aquisição de Equipamentos para a Atenção Especializada, valor de R\$ 806.062,00;

✓ Outros Saldos no Bloco de Custeio Investimentos, no valor de 577.909,68.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.383.971,68 (*Um milhão e trezentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2202.1036 - Equipar a Atenção Primária à Saúde - APS.		
4.4.90.52 - 2.601.0000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.083,53
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde - APS		
4.4.90.51 - 2.601.0000600 - Obras e Instalações	R\$	548.826,15
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 – 2.601.0000603 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	806.062,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.383.971,68</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

§1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, **na conta corrente nº Caixa Economica Federal - CC 624038-8 (1205)** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.414, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias - Civil - 425	R\$	13.000,00
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 426	R\$	45.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 430	R\$	62.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias – Civil - 368	R\$	4.000,00
08.245.2207.2538 - IGD SUAS		
3.3.90.14 - 1.660.0000000 - Diárias - Civil - 436	R\$	1.000,00
08.244.2207.2537 - IGD PBF		
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 452	R\$	49.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 370	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 378	R\$	30.000,00
08.244.2207.2076 - Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32 - 1.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 1052	R\$	44.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias – Civil - 390	R\$	4.000,00
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 392	R\$	145.000,00
3.3.90.39 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 400	R\$	250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>667.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.48 - 1.500.0000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 433	R\$	9.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.1.90.11 - 1.661.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 364	R\$	44.000,00
08.245.2207.2072 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 356	R\$	60.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 397	R\$	55.000,00
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 404	R\$	4.000,00
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 406	R\$	70.000,00
08.243.2207.2536 - Criança Feliz		
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 1064	R\$	195.000,00
3.3.90.36 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 420	R\$	150.000,00
08.244.2207.2537- IGD PBF		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 456	R\$	60.000,00
08.122.2207.2535 - PROCAD		
3.1.90.13 - 1.660.0000000 - Obrigações Patronais – 413	R\$	20.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>667.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.415, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.350.435,00 (*Cinco milhões e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais*).

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 939/2026/DAF/SMS de 09/06/2026, que apura saldo financeiro na fonte “Federal” de superávit contábil, no Bloco de Custeio, no montante de R\$ 5.350.435,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme distribuição:

✓ Emenda Federal de Comissão de Assuntos Sociais – CAS, destinado ao Incremento de Custeio para a Atenção Primária, valor de R\$ 2.500.000,00. Conforme dados bancários: CEF 574363222-3 (1271)

✓ Emenda Federal de Comissão de Assuntos Sociais – CAS, destinado ao Incremento de Custeio para a Média e Alta Complexidade, valor de R\$ 1.850.435,00. Conforme dados bancários: CEF 573872476-0 (1272)

✓ Emenda Federal de Bancada de Mato Grosso, destinado ao Incremento de Custeio para a Atenção Primária, valor de R\$ 1.000.000,00. Conforme dados bancários: CEF 572804799-4 (1275).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.350.435,00 (*Cinco milhões e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária À Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 – 2.600.3130000 - Material de Consumo	R\$	2.500.000,00
3.3.90.30 – 2.600.3120000 - Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 2.600.3130000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.850.435,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.350.435,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

§1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas correntes nº CEF 574363222-3 (1271), CEF 573872476-0 (1272), CEF 572804799-4 (1275), em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.416, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.383.971,68 (*Um milhão e trezentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos*).

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 939/2026/DAF/SMS de 09/06/2026, que apura saldo financeiro na fonte “Federal” de superávit contábil, no Bloco de Investimento, no montante de R\$ 1.383.971,68 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme distribuição:

✓ Emenda Federal do Parlamentar Senador Wellington Fagundes, destinado a aquisição de Equipamentos para a Atenção Especializada, valor de R\$ 806.062,00;

✓ Outros Saldos no Bloco de Custeio Investimentos, no valor de 577.909,68.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.383.971,68 (*Um milhão e trezentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2202.1036 - Equipar a Atenção Primária à Saúde - APS.		
4.4.90.52 - 2.601.0000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.083,53
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde - APS		
4.4.90.51 - 2.601.0000600 - Obras e Instalações	R\$	548.826,15
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 – 2.601.0000603 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	806.062,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.383.971,68</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, **na conta corrente nº Caixa Economica Federal - CC 624038-8 (1205)** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação:520/2026

De acordo com o Parecer proferido em **15/06/2026**, pela médica perita Dr<sup>a</sup>. Tamirez M. Figueiredo, CRM-MT 8057, a servidora **EMANUELLY LIMA VANDERSTOCK DIAS**, matrícula nº **6121104002**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **está apta a retornar ao trabalho no dia 10/06/2026.**

Rondonópolis, 15 de junho de 2026.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS**

Código de Publicação:517/2026

De acordo com o Parecer proferido em 12/06/2026 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **DOLORES DE SOUZA SILVA**, matrícula nº **197149001**, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia **26/03/2027** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 15 de junho de 2026.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS**

Código de Publicação:519/2026

De acordo com o Parecer proferido em 11/06/2026 pela médica perita Dr<sup>a</sup>. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 136123001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 15 de junho de 2026.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS**

Código de Publicação:518/2026

De acordo com o Parecer proferido em 12/06/2026 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **MARIENE CAVALCANTE DE SOUZA**, matrícula nº **225274009**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia **13/07/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 15 de junho de 2026.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE  
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 15-06-2026.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
513/2026	18815800	Carla Adriana da Silva Martins Struck	Docente	<b>30 dias – a partir do dia 11/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	155526201	Caroline Teles Guedes	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 11/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	20743801	Demisa Francisca Pires	Docente	<b>01 dia – no dia 10/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	15532202	Dirceia de Fatima Santiago	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 11/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	16923401	Erliete da Silva Santos	Docente	<b>44 dias – a partir do dia 10/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	9111100	Esmeralda Marinho de Medeiros	Apoio Instrumental	<b>07 dias – a partir do dia 11/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	17271500	Ester Rodrigues da Silva Paz	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 11/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	10407802	Hilda Moreira de Souza	Docente	<b>01 dia – no dia 12/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	156234600	Israela Pereira da Costa	Docente	<b>30 dias – a partir do dia 13/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	12718300	Joveni Moreira Niza	Apoio Instrumental	<b>14 dias – a partir do dia 12/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	61228910	Kamilla da Silva Soares	Docente	<b>05 dias – a partir do dia 11/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	16951000	Keila Patricia Chagas	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 11/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	155750400	Marcelo Batista	Docente	<b>15 dias – a partir do dia 10/06/2026 – Licença Médica.</b>
513/2026	21649600	Maria Aparecida Lopes Faustino	Docente	<b>01 dia – no dia 11/06/2026 – Licença Médica.</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

513/2026	2079600	Maria Rita da Cunha	Docente	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>11/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
513/2026	155358400	Mariane Damke	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>11/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
513/2026	21673900	Silvano Dos Santos Macedo	Técnico Instrumental	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>11/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
513/2026	3913600	Simone Dos Santos Carvalho	Docente	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>12/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
513/2026	15554630	Suellen Dayane Silva Ribeiro	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>15/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
513/2026	20702000	Virginia Barbosa Ayres Goncalves	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>11/06/2026</b> – <b>Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
513/2026	156058300	Kallita Aline Bailo	Médico da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>12/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
513/2026	155659200	Simone Elidiane Rodrigues de Freitas Ledes	Técnico em Saúde	<b>01 dia</b> – no dia <b>12/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 15 de junho de 2026

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

Código. 512/2026

DIORONDON nº 6.209, 10 de junho de 2026.

**ONDE SE LÊ:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
502/2026	17290101	Laura Dayane Menezes Goncalves	Docente	<b>20 dias</b> – a partir do dia <b>03/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

**LEIA-SE:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
512/2026	17290101	Laura Dayane Menezes Goncalves	Docente	<b>22 dias</b> – a partir do dia <b>01/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 15 de junho de 2026.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 35, DE 12 de Junho de 2026**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Yuri Miranda de Menezes**, CPF ###.946.881-##, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 296/2026**, celebrado entre a Empresa: **JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 26.337.655/0001-43, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INDISSOCIÁVEIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE E COMPARTILHAMENTO DE INTERNET EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, A ENTREGA E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

**Art. 2º** Designar o servidor **Gustavo Henrique Brandão Lemes**, CPF ###.547.421-##, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

**Art. 3º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 12 de Junho de 2026.

---

**LUCIANO RODRIGUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO  
PORTARIA Nº 37.590/2025 (04/02/2025)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 110/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Rosenilda Silva de Oliveira	9106503	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	<b>365 dias</b> 08/06/2026 a 07/06/2027	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 09 de junho de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS  
“CREDENCIAMENTO N.º 02/2025”**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda formalizada pelo Ofício nº 385/2026/GAB/SEMFAZ, comunica aos interessados, a intenção da Administração em promover a REVOGAÇÃO do referido Credenciamento, bem como de todos os atos e leilões dele decorrentes.

**OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, DEVIDAMENTE HABILITADAS E DOTADAS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS AO PROCESSO, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, CONDUÇÃO DOS LEILÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS”.**

**FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO:** A medida fundamenta-se no exercício do poder-dever de autotutela administrativa (Súmula nº 473 do STF) e no disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A motivação decorre de juízo de conveniência e oportunidade, visando a reestruturação da modelagem dos futuros certames para garantir maior transparência, segurança jurídica e critérios técnicos mais precisos na formação de lotes e distribuição de demandas entre os credenciados.

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** Em observância ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, DOU, TCE MT, Estadão MT e A Tribuna para que, caso queiram, apresentem manifestação sobre a intenção de revogação ora comunicada.

As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com).

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2026.

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL Nº 01/2026**

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência para o biênio de 2026/2028.

**O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondonópolis MT**, em conformidade com a Lei Municipal 8.346/2015, que dispõe sobre a sua criação, torna público o presente Edital com os critérios a serem observados para realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no biênio 2026-2028.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD está vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo este, um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e fiscalizador; com posição paritária entre governo e a sociedade civil, cabendo aos membros do conselho deliberar sobre questões que referente ao respeito e proteção dos direitos das pessoas com deficiência, bem como, institui ainda, o Fundo Municipal e a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** O processo eleitoral será regido por este edital, visando o preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas destinadas a representantes da sociedade civil, sendo o conselho composto por 32 (trinta e dois) membros, entre titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

**2.1.1.** 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa dos direitos e no atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Rondonópolis-MT, legalmente constituídas e, com tempo mínimo de funcionamento de 01(um) ano, eleitos dentre os seguintes segmentos:

- A)** 01 (um) representante de sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base no território de Rondonópolis.
- B)** 01 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência auditiva;
- C)** 01 (um) representante que atua na área de deficiência física;
- D)** 02 (dois) representantes que atua na área de deficiência visual;
- E)** 01 (um) representante que atuam na área de deficiência intelectual ou múltipla;
- F)** 01 (um) representante de entidades de pessoas com transtorno mental (doença mental).
- G)** 01(um) representante de entidades de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento.

**2.1.2.** 08 (oito) representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

- A)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

- B) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- C) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;**
- D) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- E) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**
- F) 01 (um) representante da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR;**
- G) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação de Urbanismo**
- H) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**

**2.2.** Os representantes de unidades governamentais e não governamentais deverão dispor de quatro horas semanais para estar à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a fim de executar tarefas e competências, previstas no artigo 4º da Lei nº 8.346/2015.

**2.3.** Cada representante (titular) terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**2.4.** O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

**2.5.** Na ausência de eleitos, a instituição poderá indicar um representante para suplência.

**2.6.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

### **3. O PROCESSO ELETIVO SERÁ COMPOSTO POR TRÊS ETAPAS:**

**3.1.** Inscrição;

**3.2.** Habilitação;

**3.3.** Eleição: a ser realizada em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para esse fim único e exclusivo.

**3.4.** A inscrição para candidatura será para um único segmento, não podendo ser alterada após a sua inscrição e habilitação.

### **4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS ELEITORES E CANDIDATOS ÀS VAGAS**

**4.1.** Os representantes das organizações não governamentais serão indicados pela entidade, em havendo mais candidatos que o número de vagas ofertado para aquela representatividade, serão eleitos em Assembleia Geral entre as entidades.

**4.2.** No ato da inscrição para a vaga de conselheiro, representante da sociedade civil organizada, deverão ser apresentadas cópias simples dos seguintes documentos, até data de **29/06/2026 a 08/07/2026:**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

- 4.2.1. RG, CPF e comprovante de residência do candidato a conselheiro;
- 4.2.2. Cópia da ata de fundação, da ata da reunião para eleição de membros e cópia da ata da posse dos respectivos membros;
- 4.2.3. Comprovante de CNPJ atualizado;
- 4.2.4. Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- 4.2.5. Os candidatos deverão estar presentes durante todo o período da Assembleia para Eleição;
- 4.2.6. A eleição se dará por maioria simples dos votos, sendo o primeiro colocado eleito para a vaga de titular e o segundo colocado ficará como suplente;
- 4.2.7. Havendo empate, pode-se obedecer aos seguintes critérios:
- A) O tempo de atuação na área da temática “Direitos da Pessoa com Deficiência”, conforme comprovado através de documentos apresentados no ato da inscrição.
  - B) Persistindo o empate, estabelece-se a modalidade de sorteio.
- 4.2.8. O formulário de inscrição está anexo a este edital.
- 4.2.9. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá fornecer e-mail e telefone para contato, os quais serão instrumentos de toda a comunicação acerca do Processo Eleitoral, sendo de responsabilidade do inscrito, o fornecimento de dados corretos e alterações futuras.
- 4.3. Poderão inscrever-se para votar e para concorrer na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondonópolis, para o biênio 2026-2028, como representantes da sociedade civil:
- 4.3.1 Representante de sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base no território de Rondonópolis.
- A) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados pelos sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base no território de Rondonópolis (Anexo I);
  - B) Apenas moradores e trabalhadores da cidade de Rondonópolis, filiados a algum sindicato; pessoas que fazem parte de conselhos de Classe ou de entidades de trabalhadores podem se credenciar para votar nos segmentos **sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores** com base no território de Rondonópolis. (Anexo II)
- 4.3.2 Representante de entidade que atua na área de deficiência auditiva;
- A) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidade que atua na área de deficiência auditiva (Anexo I);
  - B) Apenas Pessoas com deficiência auditiva que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar. (Anexo II)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**4.3.3** Representante que atua na área de deficiência física;

**A)** Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidade que atua na área de deficiência física. (Anexo I);

**B)** Apenas Pessoas com deficiência física que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar. (Anexo II)

**4.3.4** Representantes que atua na área de deficiência visual;

**A)** Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidade que atua na área de deficiência visual. (Anexo I);

**B)** Apenas Pessoas com deficiência visual que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar. (Anexo II)

**4.3.5** Representante que atua na área de deficiência intelectual ou múltipla;

**A)** Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidade que atua na área de deficiência intelectual ou múltipla. (Anexo I);

**B)** Apenas Pessoas com deficiência múltipla que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar (Anexo II)

**4.3.6** Representante de entidades de pessoas com transtorno mental (doença mental).

**A)** Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidades de pessoas com transtorno mental. (Anexo I);

**B)** Apenas trabalhadores da área podem votar. (Anexo II)

**4.3.7** Representante de entidades de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento.

**A)** Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidades de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento. (Anexo I);

**B)** Apenas Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar. (Anexo II).

## **5. DA ELEIÇÃO**

**5.1.** O processo Eleitoral acontecerá em reunião extraordinária do **CMDPD/ROO** e obedecerá aos seguintes critérios:

**5.1.1.** Os candidatos às vagas para **Conselheiro/CMDPD** deverão se inscrever no período de **29/06/2026 a 08/07/2026**, na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

**5.1.2.** A eleição se dará em Assembleia Extraordinária presencial na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, no dia **15/07/2026**, às 13h00m com o credenciamento para os votantes e, às 14h00m iniciará a Assembleia da eleição, sendo, em primeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

chamada, com a presença da maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos(as) representantes habilitados(as) e, às 14h30m, com qualquer quórum.

**5.1.3.** A Assembleia da eleição será encerrada às 16h00m do dia **15/07/2026**.

**5.1.4.** Na Assembleia de Eleição serão designados, dentre os presentes que não participarão do processo eleitoral, seja como candidato e/ou como votante, o(a) presidente(a) e o(a) secretário(a) desta Assembleia, os quais farão a apresentação da proposta da pauta e a organização dos trabalhos.

**5.1.5.** A definição dos procedimentos para realização da Assembleia Eleitoral, assim como todo o processo para escolha dos representantes não governamentais, para compor o CMDPD, poderá ser fiscalizado pelo ministério público estadual.

**5.1.6.** A votação ocorrerá de acordo com os segmentos da sociedade civil estabelecidos no Item 2, deste edital.

**5.1.7.** Na hipótese em que apenas 01 (um) candidato estiver concorrendo à vaga de determinado segmento, este assumirá, automaticamente, a vaga pela qual concorre e a instituição indicará o seu suplente.

**5.1.8.** Na hipótese em que 02 (dois) ou mais candidatos habilitados estiverem pleiteando a vaga no mesmo segmento, caberá votação em que cada um dos votantes terá direito a 1(um) voto.

**5.1.9.** O (A) presidente(a) e o (a) secretário (a) da reunião acompanharão a assembleia e, após apurado, registrarão todos os votos em ata.

**5.1.10.** Divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que proclamará as cadeiras no **CMDPD**, as quais, enfatizamos, são de titularidade das entidades da sociedade civil e não dos indivíduos eleitos.

**5.1.11.** Na hipótese de desistência dos candidatos eleitos, os próximos colocados assumirão a vaga, e não havendo candidatos, a entidade da qual o candidato desistente faça parte indicará um candidato para suplência.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** A lista dos candidatos eleitos será publicada no Diário Oficial de Rondonópolis.

**6.2.** O prazo para recurso contra o resultado do processo eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, após a realização da eleição.

**6.3.** Na hipótese de interposição de recurso, esses serão julgados por comissão composta por conselheiros governamentais do **CMDPD** e o resultado dos recursos será publicado até o dia **17/07/2026**, no Diário Oficial de Rondonópolis.

## **7. DA POSSE**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**7.1.** Os(as) conselheiros(a) eleitos(a) deverão tomar posse em Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no dia **21/07/2026**, às 15 h, no Núcleo dos Conselhos, para o mandato de 02 (dois) anos.

**7.2.** Após a posse ocorrerá a eleição para presidente, vice-presidente e secretário do **CMDPD**.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Núcleo dos Conselhos, pelo telefone (66) 3411-0528 ou pelo e-mail: [nucleodosconselhosroomt@gmail.com](mailto:nucleodosconselhosroomt@gmail.com)

**8.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDPD.

Rondonópolis, 15 de Junho de 2026

**GLEISON FABIAN ROCHA**

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Dados da Entidade (Sindicatos ou Conselho de Classe):**

Nome da Organização: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data da fundação ou início das atividades \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador do R.G: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

Nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. residente e domiciliado(a)na \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

como representante da Organização supra identificada, para participar da Assembleia Pública visando o pleito eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDPD- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gestão 2023/2025.

Rondonópolis, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Presidente da Organização

Assinatura do(a) membro da Organização

Assinatura do(a) membro da Organização

Assinatura do(a) Representante Indicado(a) para a Assembleia



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO II**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA ELEITORES**

Nome \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Segmento:

**a) ( ) Sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base no território de Rondonópolis.**

- ( ) Trabalhador (documento comprobatório, como holerite ou carteira de trabalho)
- ( ) Morador (documento comprobatório, como comprovante de residência)
- ( ) Filiado a sindicato, Conselhos de classe ou entidades de trabalhadores (documento comprobatório, como carteirinha)

**b) ( ) Área De Deficiência Auditiva**

- ( ) Pessoa com Deficiência Auditiva (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de Deficiência Auditiva (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**c) ( ) Área de Deficiência Física**

- ( ) Pessoa com Deficiência Física (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de Deficiência Física (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**d) ( ) Área de Deficiência Visual**

- ( ) Pessoa com Deficiência Visual (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de Deficiência Visual (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**e) ( ) Área de Deficiência Intelectual ou múltipla**

- ( ) Pessoa com Deficiência múltipla (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de Deficiência Intelectual ou múltipla (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**f) ( ) Área Pessoas com Transtorno Mental**

- ( ) trabalhador da Área de Pessoas com Transtorno Mental (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**g) ( ) Área pessoas com transtornos globais do desenvolvimento.**

- ( ) Pessoa com transtornos globais do desenvolvimento (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL Nº 01/2026**

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para 2026/2028.

**O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis-MT**, em conformidade com a Lei Nº 5643, de 06 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a política municipal do idoso, a criação do conselho, do fundo municipal e dá outras providências, torna público o presente Edital com os critérios a serem observados para realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para 2026/2028.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPIR está vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo este, um órgão órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** O processo eleitoral será regido por este edital, visando o preenchimento de 12 (doze) vagas destinadas a representantes da sociedade civil, sendo o conselho composto por 24 (vinte e quatro) membros, entre titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

**2.1.1.** 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes representantes de organizações não-governamentais de âmbito Municipal, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento no âmbito municipal, devidamente cadastrada no Conselho, eleitos dentre os seguintes segmentos:

- A)** 01 (um) titular e 01 (suplente), Representantes das instituições de atendimento ao idoso em Regime Asilar.
- B)** 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Representantes de Igreja ou Instituição Religiosa;
- C)** 01 (um) titular e 01 (um) Suplente, Representantes das Associações Cívicas Comunitárias;
- D)** 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Representantes de Clubes de Serviço;
- E)** 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Representantes de Grupo de Idosos;
- F)** 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas.

**2.2.** Cada suplente terá plenos poderes para substituir o titular, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**2.3.** O presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será eleito entre seus pares.

**2.4.** Na ausência de eleitos, a instituição poderá indicar um representante para suplência.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**2.5.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será de 01 (um) ano.

**3. O PROCESSO ELETIVO SERÁ COMPOSTO POR TRÊS ETAPAS:**

**3.1.** Da Inscrição;

**3.2.** Da Habilitação;

**3.3.** Eleição da diretoria: a ser realizada em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPIR) para esse fim único e exclusivo.

**3.4.** A inscrição para candidatura será para um único segmento, não podendo ser alterada após a sua inscrição e habilitação.

**4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS ELEITORES E CANDIDATOS ÀS VAGAS**

**4.1.** Os representantes das organizações não governamentais serão indicados pelas entidades da qual fazem parte e serão eleitos em Assembleia Geral entre as entidades.

**4.2.** No ato da inscrição para a vaga de conselheiro, representante da sociedade civil organizada, deverão ser apresentadas cópias simples dos seguintes documentos, entre 15/06/2026 a 24/06/2026.

**4.2.1.** RG, CPF e comprovante de residência do candidato a conselheiro

**4.2.2.** Cópia da ata de fundação, da ata da reunião para eleição de membros e cópia da ata da posse dos respectivos membros, ou documentos correlatos

**4.2.3.** Comprovante de CNPJ atualizado

**4.2.4.** Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo I)

**4.2.5.** Os candidatos deverão estar presentes durante todo o período da Assembleia para Eleição

**4.2.6.** A eleição se dará por maioria simples dos votos, sendo o primeiro colocado eleito para a vaga de titular e o segundo colocado ficará como suplente.

**4.2.7.** Havendo empate, pode-se obedecer aos seguintes critérios:

**A)** O tempo de atuação na área da temática “Direitos da Pessoa Idosa”, conforme comprovado através de documentos apresentados no ato da inscrição;

**B)** Persistindo o empate, estabelece-se a modalidade de sorteio.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**4.2.8.** No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá fornecer e-mail e telefone para contato, os quais serão instrumentos de toda a comunicação acerca do Processo Eleitoral, sendo de responsabilidade do inscrito, o fornecimento de dados corretos e alterações futuras.

**4.3.** Poderão inscrever-se para votar e para concorrer na eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis, para 2026/2028, como representantes da sociedade civil:

**I. Representantes das instituições de atendimento ao idoso em Regime Asilar:**

- a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados pelas instituições de atendimento ao idoso em Regime Asilar (Anexo I);
- b) Apenas trabalhadores de instituições de atendimento ao idoso em Regime Asilar e idosos residentes nas referidas instituições poderão votar. (Anexo II)

**II. Representantes de Igreja ou Instituição Religiosa:**

- a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por Igreja ou Instituição Religiosa (Anexo I);
- b) Apenas trabalhadores de Igreja ou Instituição Religiosa podem votar. (Anexo II)

**III. Representantes das Associações Cívicas Comunitárias:**

- a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por Associações Cívicas Comunitárias. (Anexo I);
- b) Apenas trabalhadores e associados de Associações Cívicas Comunitárias podem votar. (Anexo II)

**IV. Representantes de Clubes de Serviço:**

- a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por Clubes de Serviço. (Anexo I);
- b) Apenas membros de Clubes de Serviço podem votar. (Anexo II)

**V. Representantes de Grupo de Idosos:**

- a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados Grupo de Idosos que atuem na cidade de Rondonópolis. (Anexo I);
- b) Apenas integrantes e trabalhadores de Grupo de Idosos podem votar (Anexo II)

**VI. Associação dos Aposentados e Pensionistas:**

- a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados pela Associação dos Aposentados e Pensionistas. (Anexo I);

**5. DA ELEIÇÃO**

**5.1.** O processo Eleitoral acontecerá em reunião extraordinária do CMDDPIR/ROO e obedecerá aos seguintes critérios:

**5.1.1.** Os candidatos às vagas para Conselheiro/CMDDPIR deverão se inscrever no período de **15/06/2026 a 24/06/2026**, na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, das **7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**.

**5.1.2.** A eleição se dará em Assembleia Extraordinária presencial na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, no dia **02/07/2026**, às **08h00m** com o



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

credenciamento para os votantes e, às **09h30m** iniciará a Assembleia da eleição, sendo, em primeira chamada, com a presença da maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos(as) representantes habilitados(as) e, às **10h00m**, com qualquer quórum.

**5.1.3.** A Assembleia da eleição será encerrada às **11h00m** do dia **02/07/2026**.

**5.1.4.** Na Assembleia de Eleição serão designados, dentre os presentes que não participarão do processo eleitoral, seja como candidato e/ou como votante, o(a) presidente(a) e o(a) secretário(a) desta Assembleia, os quais farão a apresentação da proposta da pauta e a organização dos trabalhos.

**5.1.5.** A definição dos procedimentos para realização da Assembleia Eleitoral, assim como todo o processo para escolha dos representantes não governamentais, para compor o CMDDPIR, poderá ser fiscalizado pelo ministério público estadual.

**5.1.6.** A votação ocorrerá por voto único.

**5.1.7.** O (A) presidente(a) e o (a) secretário (a) da reunião acompanharão a assembleia e, após apurado, registrarão todos os votos em ata.

**5.1.8.** Divulgado o resultado da eleição, será feita a ata será lavrada e, será anunciado as cadeiras no CMDDPIR, as quais, enfatizamos, são de titularidade das entidades da sociedade civil e não dos indivíduos eleitos.

**5.1.9.** Na hipótese de impossibilidade de o candidato eleito continuar representando a entidade, ela deverá indicar um conselheiro substituto.

**5.1.10** . Na hipótese de o candidato eleito não cumprir suas obrigações como conselheiro conforme disposto no Art. 6º da Lei Ordinária 5643 de 2009, os próximos colocados na eleição assumirão a vaga.

**5.1.11** . Não havendo candidatos remanescentes para assumir a vaga de conselheiro, a entidade da qual o último integrante destituído ou inadimplente indicará um candidato para suplência.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** A lista dos candidatos eleitos será publicada no Diário Oficial de Rondonópolis.

**6.2.** O prazo para recurso contra o resultado do processo eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, após a realização da eleição.

**6.3.** Na hipótese de interposição de recurso, esses serão julgados por comissão composta por conselheiros governamentais do CMDDPIR e o resultado dos recursos será publicado até o dia **06/07/2026**, no Diário Oficial de Rondonópolis.

## **7. DA POSSE**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**7.1.** Os(as) conselheiros(a) eleitos(a) deverão tomar posse em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia **10/07/2026, às 15h00m**, no Núcleo dos Conselhos, para o mandato de 01 (um) ano.

**7.2.** Após a posse ocorrerá a eleição para presidente, vice-presidente e secretário do CMDDPIR.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Núcleo dos Conselhos, pelo telefone (66) 3411-0528 ou pelo e-mail: [nucleodosconselhosroomt@gmail.com](mailto:nucleodosconselhosroomt@gmail.com).

**8.2.** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDDPIR, assim como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis-MT CMDDPIR.

Rondonópolis, 11 de Junho de 2026.

**JAILTON DE LUCENA DANTAS**

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Dados da Entidade ( Sindicatos ou Conselhos de Classe):**

Nome da Organização: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data da fundação ou início das atividades \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador do RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_, como representante da  
Organização supra identificada, para participar da assembléia pública, visando o pleito eleitoral para  
eleição dos representantes da sociedade Civil junto ao CMDDPIT – Conselho Municipal de Defesa dos  
Direito da Pessoa Idosa, gestão 20026/2028.

Rondonópolis/MT. de de 2026.

Assinatura do(a) Presidente da Organização

Assinatura do(a) membro(a) da Organização

Assinatura do(a) representante indicado(a) para a assembléia



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**ANEXO II**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA ELEITORES**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

a)  **Associações e clubes de serviços**

Filiado à Associação e clubes de serviços (documentos comprobatório, como carteirinha)

b)  **Universidades, escolas públicas e particulares**

Trabalhador da área de educação (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

c)  **Entidades filantrópica, pastorais e movimentos religiosos**

Pessoas que fazem parte destes segmentos (documentos emitido/assinado pelo dirigente da entidade)

d)  **Organização de profissionais de classe das áreas de direito, educação, assistência social, psicologia, saúde.**

Trabalhador de organizações de profissionais de classe das áreas de direito, educação, assistência social, psicologia e saúde (comprovante como carteirinha).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 42 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do **contrato nº 316/2026**, firmado com a empresa **CONSÓRCIO CONSTRUALPHA**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de ata de registro de preço administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar os servidores** para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 316/2026**, celebrado entre a empresa **CONSÓRCIO CONSTRUALPHA**, CNPJ sob o Nº67.054.912/0001-17 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é a **“Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução da Obra de Pavimentação, Drenagem, Passeio e Sinalização no Parque Sagrada Família, Parte Superior e Inferior, no Município de Rondonópolis – MT”**, conforme tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	FISCAL	CO-FISCAL
Lote 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO NO PARQUE SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, <b>PARTE SUPERIOR.</b>	<b>GENILDO FRANCISCO DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA MT 047783, servidor público desta Secretaria, matrícula 1563811.</b>	MATHEUS DE QUEIROZ ALVES, Matrícula 6122372.
Lote 2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO NO PARQUE SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, <b>PARTE INFERIOR.</b>	<b>ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, CREA-GO 16811640, Servidor público desta Secretaria, Matrícula n.º1563821.</b>	RAPHAEL MONTEIRO DE BARROS NEITZKE, Matrícula 1560526.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 15 de Junho de 2026.

---

**LUCAS CORRENTE LUZ**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA 025 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado para conduzir veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, exclusivamente para a execução de serviços públicos, observados os limites e as categorias de sua respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

<b>SERVIDOR</b>	<b>CNH</b>
SEBASTIÃO CLAUDIO DO NASCIMENTO NUNES	0099XXXXXX8

**Art 2º** - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

**Art 3º** - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

**Art 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 107**

**DATA DO LEILÃO: 30 de junho de 2026, às 08:00 horas** (horário de Mato Grosso)

**LOCAL:** Meio Eletrônico, através do Google Meet (LINK: <https://meet.google.com/sgi-difj-iyx>).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local acima estabelecidos, e através do senhor **RICARDO JOSÉ DA COSTA**, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, portador da matrícula nº 1563982001, nomeado como Leiloeiro Oficial através da Portaria nº 38.292, de 07 de março de 2025, neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público por meio eletrônico, a fim de receber lances, para a venda de madeiras apreendidas, conforme relacionado e descrito no Anexo I do presente Edital.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, como fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas no município de Rondonópolis-MT, informa que, após o perdimento judicial das referidas madeiras, **o Juizado Volante Ambiental - JUVAM, por meio de decisão judicial, autoriza a SEMMAAP a realizar o leilão dos lotes apreendidos, sendo o valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, destinado 85% (oitenta e cinco por cento) em conta indicada pelo JUVAM, para utilização em programas e projetos ambientais, e 15% (quinze por cento) destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

Os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados.

O presente leilão realizar-se-á na forma e condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, podendo ser realizadas no horário das **08h00min às 10h00min**, no período matutino, bem como, das **13h30min às 16h00min**, no período vespertino, mediante agendamento prévio, podendo ser realizadas em até 01 (um) dia antes da data do Leilão.

**01 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, LANCES E PAGAMENTOS**

**1.1.** Poderão participar e oferecer lances no leilão tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão CNPJ; e se representante, Procuração específica, com firma reconhecida em Cartório;

**1.2.** Sobre a participação do infrator - **Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Comitente Vendedor**, conforme a legislação ambiental explica que o crime ambiental de venda e transporte irregular de madeira, no leilão relativo à alienação do produto florestal apreendido, a



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

Instrução Normativa do IBAMA nº 57 de 13/12/2004, preconiza no artigo 9º que: "*Nos casos de leilão é vedada a participação da pessoa física ou jurídica, autora ou co-autora da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental*";

**1.3.** Participação por meio eletrônico: a participação no leilão será apenas por meio eletrônico;

**1.4.** Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente no momento do leilão de cada um dos lotes;

**1.5.** Declarado o vencedor do lote, será emitida a Nota de Arrematação, que deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelo arrematante. Este último deverá efetuar o pagamento em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da arrematação. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo, o leiloeiro declarará a inadimplência do arrematante, conforme disposto nos itens 1.9 e 1.10 deste Edital;

**1.6.** As vendas serão efetuadas exclusivamente por lances com pagamento **à VISTA**, devendo o valor ser quitado em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação;

**1.7.** O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e de forma à vista, sendo necessário apresentar os comprovantes de pagamento no escritório do Pátio de Madeiras Apreendidas da SEMMAAP. Somente após a confirmação do pagamento, será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público, exclusivamente em nome do arrematante habilitado;

**1.8.** O valor arrecadado com a arrematação do lote de madeira, será recolhido **85% na conta judicial vinculada aos autos dos respectivos processos, e 15% será destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMMAAP, com depósito do referido valor na conta corrente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (Agência 551-7 – conta corrente 18359-8)**, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente o Alvará Judicial, a declaração de venda e termo de retirada;

**1.9. Não sendo realizado o pagamento do preço à vista pelo arrematante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será declarada a inadimplência da arrematação, resultando no cancelamento e nulidade da venda.**

**1.10. O participante que, após ser declarado vencedor do leilão, deixar de efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado ou, de qualquer forma, desistir injustificadamente da compra, será automaticamente impedido de participar de quaisquer outros leilões promovidos por esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses.** Tal medida visa assegurar a seriedade e regularidade do leilão, resguardando os demais participantes e a boa-fé nas negociações.

**1.11.** Os interessados deverão acessar a comunidade disponível no link: <https://chat.whatsapp.com/FnCNbr1xXYY0IZRZPYkLiL>, canal este onde será enviado o link do Leilão a ser realizado.

**02 - DA MADEIRA APREENDIDA EM ESTADO “BOA PARA USO”, “REGULAR” E “DETERIORADA”**

**2.1.** Os lotes de madeiras serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritas no Anexo I, “*ad corpus*”;

**2.2.** O interessado deverá obrigatoriamente certificar-se “*in loco*” dos detalhes descritos no item anterior, bem como das características, quantidade, qualidade, conservação, aproveitamento, enfim, estado geral do lote, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**2.3.** O prazo para retirada do lote adquirido será de no máximo 30 (trinta) dias da arrematação, mediante prévio agendamento com o responsável pelo Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por conta e risco do arrematante, cuja remoção deverá atender as exigências de segurança do trabalhador e meio ambiente. O responsável pelo Pátio de Madeiras da SEMMAAP e outras autoridades públicas acompanharão e organizarão a retirada dos produtos;

**2.4. Se não retirado no prazo estabelecido, o lote retorna ao patrimônio do fiel depositário para novas deliberações, sem direito a restituição dos valores pagos, que serão convertidos em perdas e danos;**

**2.5.** Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária disponibilizará mão de obra, maquinários ou equipamentos para qualquer serviço.

### **03 - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**3.1.** O JUVAM expedirá um alvará judicial para cada lote arrematado;

**3.2.** No Alvará judicial constará o nome do adquirente, o local de destino e as informações do lote que constam nos procedimentos judiciais onde se decretou a perda dos produtos leiloados, tais como volumetria e espécie (nome científico e popular). Caso necessário poderão ser obtidas outras informações sobre o lote de madeiras junto ao INDEA, Polícia Militar Ambiental, SEMMAAP ou outro órgão público;

**3.3.** O Alvará judicial será entregue ao arrematante mediante agendamento para sua expedição junto ao JUVAM, apresentando Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro e o comprovante de pagamento do valor da arrematação. O lote só será entregue e retirado do local onde se encontra mediante apresentação do Alvará e conferência do leiloeiro e autoridades da SEMMAAP, INDEA, Polícia Militar Ambiental ou Polícia Rodoviária Federal;

**3.4.** Será emitido um Alvará Judicial para cada lote, sendo que no mesmo veículo poderão ser transportados mais de um lote, hipótese em que o transportador deverá se fazer acompanhado de tanto Alvarás quantos sejam os lotes transportados;

**3.5.** Não será permitida a retirada fracionada de lote arrematado;

**3.6.** O Alvará Judicial comprova a propriedade do produto florestal arrematado;

**3.7.** A incidência de tributos de qualquer natureza, se houver, é de inteira responsabilidade do adquirente arcar com a regularização do lote arrematado, através do pagamento das guias que se fizerem necessárias de taxas junto à SEFAZ-MT.

### **04 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**4.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

**4.2.** As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolizadas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado na Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, com a identificação documental do impugnante recorrente;

**4.3.** Caberá ao Leiloeiro encaminhar a impugnação ao JUVAM para adoção as medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pelo corpo jurídico da SEMMA, sem prejuízo ao certame;

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

- 4.5. As impugnações, suas respostas e demais esclarecimentos prestados pelo leiloeiro serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;  
4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**05 - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS SOBRE OS BENS**

5.1. Nos termos do art. 31, §2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens objetos deste leilão de madeiras apreendidas, devidamente disponibilizadas para alienação, não possuem quaisquer ônus, gravames ou pendências de natureza judicial, administrativa, ambiental ou tributária, estando livres e desembaraçados para alienação e aquisição por terceiros.

5.2. A Administração Pública assegura que os bens foram devidamente regularizados quanto à sua posse e propriedade no âmbito das competências legais, inexistindo restrições que impeçam ou limitem sua venda ou transferência ao arrematante.

**06 - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o Arrematante responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

6.2. O leiloeiro prestará contas do leilão diretamente ao Juizado Volante Ambiental - JUVAM;

6.3. O leiloeiro, por ser servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nomeado por instrumento adequado da Secretaria, fiel depositária, está apto e autorizado a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo leiloeiro;

6.4. O leiloeiro é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes;

6.5. Os casos omissos serão dirimidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Juizado Volante Ambiental de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis/MT, 10 de junho de 2026.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
Portaria nº 37.579

**RICARDO JOSÉ DA COSTA**  
Gerente Divisão de Gestão de Madeiras Apreendidas  
Portaria nº 38.015

**GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 39.994  
OAB/MT 34.330/O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

**ANEXO ÚNICO - Leilão 107 (15% Fundo Municipal de Meio Ambiente, 85% JUVAM)**

Relação dos lotes de madeiras disponibilizados para leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram.

ITEM	LOTE	VOLUMETRIA	DESCRIÇÃO/ESSÊNCIAS	VALOR MÍNIMO
01	752 A	42,4062m <sup>3</sup>	<i>Madeira serrada, das essências florestais Erisma uncinatum (Libra), Jacaranda copaia (Caroba); Perebea mollis (Pamã); Ceiba sp. (Paineira); Tachigali sp. (Taxi), Cariniana sp (Jequitibá); Pipitadenia sp. (Angico falso); Trattinnickia sp (Amescla); Brosimum sp (Amapa doce); Allantoma sp. (Jequitiba) e Protium sp. (Breu).</i>	R\$16.141,28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 108**

**DATA DO LEILÃO: 30 de junho de 2026, às 08:20 horas** (horário de Mato Grosso)

**LOCAL:** Meio Eletrônico, através do Google Meet (**LINK:** <https://meet.google.com/sgi-diff-iyx>).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local acima estabelecidos, e através do senhor **RICARDO JOSÉ DA COSTA**, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, portador da matrícula nº 1563982001, nomeado como Leiloeiro Oficial através da Portaria nº 38.292, de 07 de março de 2025, neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público por meio eletrônico, a fim de receber lances, para a venda de madeiras apreendidas, conforme relacionado e descrito no Anexo I do presente Edital.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, como fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas no município de Rondonópolis-MT, informa que, após o perdimento judicial das referidas madeiras, **o Juizado Volante Ambiental - JUVAM, por meio de decisão judicial, autoriza a SEMMAAP a realizar o leilão dos lotes apreendidos, sendo o valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, destinado 100% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

Os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados.

O presente leilão realizar-se-á na forma e condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis/MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, podendo ser realizadas no horário das 08h00min às 10h00min, no período matutino, bem como, das 13h30 às 16h00min, no período vespertino, mediante agendamento prévio, podendo ser realizadas em até 01 (um) dia antes da data do Leilão.

**01 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, LANCES E PAGAMENTOS**

**1.1.** Poderão participar e oferecer lances no leilão tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão CNPJ; e se representante, Procuração específica, com firma reconhecida em Cartório;

**1.2.** Sobre a participação do infrator - **Não poderão arrematar no leilão, os funcionários e servidores do Comitente Vendedor, bem como, os autores ou co-autores da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental**, conforme a legislação ambiental explica que o crime ambiental de venda e transporte irregular de madeira, no leilão relativo à



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

alienação do produto florestal apreendido, a Instrução Normativa do IBAMA nº 57 de 13/12/2004, preconiza no artigo 9º que: *"Nos casos de leilão é vedada a participação da pessoa física ou jurídica, autora ou co-autora da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental"*;

**1.3.** Participação por meio eletrônico: a participação no leilão será apenas por meio eletrônico;

**1.4.** Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente no momento do leilão de cada um dos lotes;

**1.5.** Declarado o vencedor do lote, será emitida a Nota de Arrematação, que deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelo arrematante. Este último deverá efetuar o pagamento em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da arrematação. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo, o leiloeiro declarará a inadimplência do arrematante, conforme disposto nos itens 1.9 e 1.10 deste Edital;

**1.6.** As vendas serão efetuadas exclusivamente por lances com pagamento **à VISTA**, devendo o valor ser quitado em **até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação**;

**1.7.** O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e de forma à vista, sendo necessário apresentar os comprovantes de pagamento no escritório do Pátio de Madeiras Apreendidas da SEMMAAP. Somente após a confirmação do pagamento, será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público, exclusivamente em nome do arrematante habilitado;

**1.8.** O valor arrecadado com a arrematação dos lotes de madeiras deverá ser recolhido mediante depósito de **100% (cem por cento) do valor total na conta corrente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (Agência 551-7 – conta corrente 18359-8)**. Após o depósito, o arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento para conferência por meio do extrato bancário. Somente após a verificação do pagamento, será lavrado e expedido ao adquirente o Alvará Judicial, juntamente com a Declaração de Venda e o Termo de Retirada;

**1.9. Não sendo realizado o pagamento do preço à vista pelo arrematante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será declarada a inadimplência da arrematação, resultando no cancelamento e nulidade da venda.**

**1.10. O participante que, após ser declarado vencedor do leilão, deixar de efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado ou, de qualquer forma, desistir injustificadamente da compra, será automaticamente impedido de participar de quaisquer outros leilões promovidos por esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses.** Tal medida visa assegurar a seriedade e regularidade do leilão, resguardando os demais participantes e a boa-fé nas negociações.

**1.11.** Os interessados deverão acessar a comunidade disponível no link: <https://chat.whatsapp.com/FnCNbr1xXYY0IZRZPYkLiL>, canal este onde será enviado o link do Leilão a ser realizado.

**02 - DA MADEIRA APREENDIDA EM ESTADO “BOA PARA USO”, “REGULAR” E “DETERIORADA”**

**2.1.** Os lotes de madeiras serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritas no Anexo I, *“ad corpus”*;

**2.2.** O interessado deverá obrigatoriamente certificar-se *“in loco”* dos detalhes descritos no item anterior, bem como das características, quantidade, qualidade, conservação, aproveitamento, enfim, estado geral do lote, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**2.3.** O prazo para retirada do lote adquirido será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da arrematação, mediante prévio agendamento com o responsável pelo Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por conta e risco do arrematante, cuja remoção deverá atender as exigências de segurança do trabalhador e meio ambiente. O responsável pelo Pátio de Madeiras da SEMMAAP e outras autoridades públicas acompanharão e organizarão a retirada dos produtos;

**2.4. Se não retirado no prazo estabelecido, o lote retorna ao patrimônio do fiel depositário para novas deliberações, sem direito a restituição dos valores pagos, que serão convertidos em perdas e danos;**

**2.5.** Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária disponibilizará mão de obra, maquinários ou equipamentos para qualquer serviço.

### **03 - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**3.1.** O JUVAM expedirá um Alvará Judicial para cada lote arrematado;

**3.2.** No Alvará judicial constará o nome do adquirente, o local de destino e as informações do lote que constam nos procedimentos judiciais onde se decretou a perda dos produtos leiloados, tais como volumetria e espécie (nome científico e popular). Caso necessário poderão ser obtidas outras informações sobre o lote de madeiras junto ao INDEA, Polícia Militar Ambiental, SEMMAAP ou outro órgão público;

**3.3.** O Alvará Judicial será entregue ao arrematante mediante agendamento para sua expedição junto ao JUVAM, apresentando Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro e o comprovante de pagamento do valor da arrematação. O lote só será entregue e retirado do local onde se encontra mediante apresentação do Alvará e conferência do leiloeiro e autoridade da SEMMAAP;

**3.4.** Será emitido um Alvará Judicial para cada lote, sendo que no mesmo veículo poderão ser transportados mais de um lote, hipótese em que o transportador deverá se fazer acompanhado de tanto Alvarás quantos sejam os lotes transportados;

**3.5.** Não será permitida a retirada fracionada de lote arrematado;

**3.6.** O Alvará Judicial comprova a propriedade do produto florestal arrematado;

**3.7.** A incidência de tributos de qualquer natureza, se houver, é de inteira responsabilidade do adquirente arcar com a regularização do lote arrematado, através do pagamento das guias que se fizerem necessárias de taxas junto à SEFAZ-MT.

### **04 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**4.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

**4.2.** As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolizadas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, com a identificação documental do impugnante recorrente;

**4.3.** Caberá ao Leiloeiro encaminhar a impugnação ao JUVAM para adoção as medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pelo corpo jurídico da SEMMAAP, sem prejuízo ao certame;

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**4.5.** As impugnações, suas respostas e demais esclarecimentos prestados pelo leiloeiro serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**05 - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS SOBRE OS BENS**

**5.1.** Nos termos do art. 31, §2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens objetos deste leilão de madeiras apreendidas, devidamente disponibilizadas para alienação, não possuem quaisquer ônus, gravames ou pendências de natureza judicial, administrativa, ambiental ou tributária, estando livres e desembaraçados para alienação e aquisição por terceiros.

**5.2.** A Administração Pública assegura que os bens foram devidamente regularizados quanto à sua posse e propriedade no âmbito das competências legais, inexistindo restrições que impeçam ou limitem sua venda ou transferência ao arrematante.

**06 - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o Arrematante responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

**6.2.** O leiloeiro prestará contas do leilão diretamente ao Juizado Volante Ambiental - JUVAM;

**6.3.** O leiloeiro, por ser servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nomeado por instrumento adequado da Secretaria, fiel depositária, está apto e autorizado a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo leiloeiro;

**6.4.** O leiloeiro é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes;

**6.5.** Os casos omissos serão dirimidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Juizado Volante Ambiental de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis/MT, 10 de junho de 2026.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
Portaria nº 37.579

**RICARDO JOSÉ DA COSTA**

Gerente Divisão de Gestão de Madeiras Apreendidas  
Portaria nº 38.015

**GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA**

Assessor Jurídico  
Portaria nº 39.994  
OAB/MT 34.330/O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

**ANEXO ÚNICO - Leilão 108 (100% Fundo Municipal de Meio Ambiente)**

Relação dos lotes de madeiras disponibilizados para leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram.

ITEM	LOTE	VOLUMETRIA	DESCRIÇÃO/ESSÊNCIAS	VALOR MÍNIMO
01	776 A	30,4533m <sup>3</sup>	Madeira serrada, da espécie florestal <b>Goupia glabra</b> (Cupiuba).	R\$18.298,79
02	782 A	44,731m <sup>3</sup>	Madeira serrada e beneficiada, das espécies florestais <b>Tabebuia serratifolia</b> (Ipê), <b>Goupia glabra</b> (Cupiuba) e <b>Lonchocarpus sp</b> (Embira de sapo).	R\$29.390,33



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA INTERNA Nº 076 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 197/2026, firmado com a empresa **SUPER FREIOS PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **CLEYTON ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS**, e matrícula nº 164003005, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 197/2026, celebrado entre a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** sob nº 05.340.639.0001-30 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada com fornecimento de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, higienização de veículos (lava-jato), e borracharia, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em temporeal pela internet) e integrado com tecnologia de cartão mag-nético físico, para toda frota oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 24/03/2026 a 24/03/2027.

**Art. 2º**- Designar o servidor **ALENCAR DOS SANTOS MESTRE**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 176907, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA INTERNA Nº 118 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **269/2026**, firmado com a empresa **64.140.313 RICHARD MATEUS DA SILVA CRUZ**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALENCAR DOS SANTOS MESTRE**, e matrícula nº 176907, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 269/2026, celebrado entre a **64.140.313 RICHARD MATEUS DA SILVA CRUZ** sob nº 64.140.613/0001-07 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar-condicionado, compreendendo o fornecimento de materiais, Peças, Ferramentas e Mão de Obra destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 29/04/2026 a 29/04/2027.

**Art. 2º**- Designar o servidor **GABRIEL HENRIQUE BORGHETTI LEMES**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1563945001, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA INTERNA Nº 119 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 271/2026, firmado com a empresa **A C SCHIMOLLER SERVIÇOS E CMOERCIO**.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALENCAR DOS SANTOS MESTRE**, e matrícula nº 176907, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 271/2026, celebrado entre a **A C SCHIMOLLER SERVIÇOS E CMOERCIO** sob nº 27.679.470/0001-80 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar-condicionado, compreendendo o fornecimento de materiais, Peças, Ferramentas e Mão de Obra destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 30/04/2026 a 29/04/2027.

**Art. 2º**- Designar o servidor **GABRIEL HENRIQUE BORGHETTI LEMES**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1563945001, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE  
INTERNO**

**PORTARIA INTERNA Nº 006/2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para Fiscalização de contrato, nos termos da Lei de Licitações vigente.

**O Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

**Considerando** a obrigatoriedade insita na Lei 8.666/92 e 14.133/21, em nomear um representante da Administração para acompanhamento dos contratos administrativos;

**Considerando** o princípio da continuidade dos serviços públicos, visto que é por estes que o Estado desempenha, suas funções essenciais ou necessárias à coletividade. Exigindo assim a necessidade de suplência na fiscalização destes serviços;

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 01/2019 Versão II do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a servidora relacionada abaixo designada como fiscal do Contrato nº 324/2025, avençado com a empresa INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços Técnicos de Processamento e Análise de Dados mediante a Captação, Validação, Geração de Arquivos e envio das Informações necessárias à Prestação de Contas aos Órgãos Estaduais e Federal, através dos Sistemas APLIC do TCE-MT, SICONFI da STN/MF e Disponibilização dos Anexos da Lei 4.320/1964, da Responsabilidade Fiscal e da Matriz Saldo Contábil, Assessorando com suporte técnico a consolidação de todas as Entidades Municipais para conferência das Informações protocoladas no site do TCE-MT.

• **TATIANE DA FONSECA SILVA RODRIGUES** - matrícula nº 118834 – Técnico Instrumental/Gestora Técnica de Planejamento Estratégico, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

**Art. 2º** Designar o servidor **JOSÉ FABRICIO ROBERTO** – matrícula nº 121622 – Técnico Instrumental/Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

**Art. 3º** A validade das nomeações acompanha a vigência do contrato administrativo, incluindo suas alterações.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**Art. 4º** - Fica a servidora acima, igualmente CIENTE de que suas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL 01/2019 – Versão II;

**Art. 5º** - O contrato administrativo nº 324/2025 e os documentos relacionados ao processo licitatório (Processo de Inexigibilidade nº 48/2025) podem ser consultados no link: <https://transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/licitacoes/licitacao>

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de junho de 2026.

**Epifânio Coelho Portela Junior**  
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE  
INTERNO**

**PORTARIA INTERNA Nº 007/2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para Fiscalização de contrato, nos termos da Lei de Licitações vigente.

**O Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

**Considerando** a obrigatoriedade insita na Lei 8.666/92 e 14.133/21, em nomear um representante da Administração para acompanhamento dos contratos administrativos;

**Considerando** o princípio da continuidade dos serviços públicos, visto que é por estes que o Estado desempenha, suas funções essenciais ou necessárias à coletividade. Exigindo assim a necessidade de suplência na fiscalização destes serviços;

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 01/2019 Versão II do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a servidora relacionada abaixo designada como fiscal do Contrato nº 1022/2022, avençado com a empresa SITEC - LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Fotocópias, Impressão, Digitalização e Locação de 01 (Uma) Máquina/Impressora Multifuncional Monocromática de Médio Porte, preto e branca.

• **KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES** - matrícula nº 114480 – Técnico Instrumental/Gestora Técnica de Proteção de Dados Pessoais, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

**Art. 2º** Designar a servidora **TATIANE DA FONSECA SILVA RODRIGUES** - matrícula nº 118834 – Técnico Instrumental/Gestora Técnica de Planejamento Estratégico, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

**Art. 3º** A validade das nomeações acompanha a vigência do contrato administrativo, incluindo suas alterações.

**Art. 4º** - Fica a servidora acima, igualmente CIENTE de que suas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL 01/2019 – Versão II;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**Art. 5º** - O contrato administrativo nº 324/2025 e os documentos relacionados ao processo licitatório (Processo de Inexigibilidade nº 48/2025) podem ser consultados no link: <https://transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/licitacoes/licitacao>

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de junho de 2026.

**Epifânio Coelho Portela Junior**  
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
CODER**

**RESOLUÇÃO Nº 016, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre exoneração e redesignação de empregados públicos ocupantes de **cargos de provimento em comissão** na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**Considerando** que, nos termos do art. 48, VIII, do Estatuto Social, compete ao Diretor Administrativo e Financeiro assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

**Considerando** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a livre nomeação e exoneração para os cargos em comissão.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Exonerar os empregados públicos abaixo listados dos seus respectivos cargos comissionados nesta Companhia, revogando-se, por conseguinte, os efeitos das nomeações formalizadas pela Resolução nº 90, de 18 de agosto de 2025:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
2059	ANTONIO GLEBSON SILVA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA
2061	DELCIMAR MACHADO BORGES	GESTOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
557	WILLIAM RAILLE DA SILVA	GERENTE DE DEPARTAMENTO
879	MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA	GERENTE DE DEPARTAMENTO
1754	BRUNO FRANCISCO DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO
170	DELVANIQUE CAMARGO DE ALMEIDA	SUPERVISOR
2048	FLORISVALDO SOARES DE SOUZA	SUPERVISOR

**Art. 2º** - Exonerar os empregados públicos abaixo listados dos seus respectivos cargos comissionados nesta Companhia, revogando-se, por conseguinte, os efeitos das nomeações formalizadas pela Resolução nº 118, de 3 de novembro de 2025:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
1404	EMERSON PIMENTA DOS SANTOS	SUPERVISOR
1845	RICARDO SIRIANO RIBEIRO	SUPERVISOR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.212, 15 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**Art. 3º** - Exonerar o empregado público **PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA**, matrícula nº 1399, do cargo comissionado de SUPERVISOR, revogando-se, por conseguinte, os efeitos da nomeação formalizada pela Resolução nº 106, de 19 de setembro de 2025.

**Art. 4º** - Redesignar o empregado público **REINALDO PEDREIRA AMANCIO**, do cargo comissionado de SUPERVISOR para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE DIVISÃO.

**Art. 5º** - Todos os empregados públicos supracitados nos artigos 1º, 2º e 3º, que possuírem vínculo efetivo (concurados) deverão se apresentar, imediatamente, ao setor de seus respectivos cargos de origem.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Arquive-se.

Rondonópolis-MT, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO**  
Diretor-Presidente

**CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**  
Diretora Administrativa e Financeira